



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

24, 07, 18

## Lei Municipal Nº 527/2018

De 03 de julho de 2018

Lei de autoria dos Vereadores Venilson Souza Chaves e Edcarlos de Almeida Vasconcelos  
*Dispõe sobre o tombamento do "Carnaval Cultural" como patrimônio imaterial do Município de São Francisco do Conde e dá outras providências.*

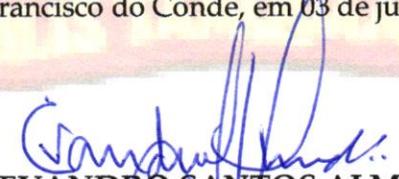
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber e a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica tombado na condição de Patrimônio Cultural Imaterial, bem intangível, o "CARNAVAL CULTURAL" do Município de São Francisco do Conde.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 03 de julho de 2018.



EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
PREFEITO



Carlos Alberto Bispo Cruz  
Secretário de Governo